

Pregão Eletrônico 122/2023

Processo Administrativo nº294/2023

Protocolo nº 69173/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração; Divisão de Tecnologia de Informação.

Abertura: 19/12/2023

Horário: 13h30min

Volume 02



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com sede na cidade de Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer o objeto conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	M	1000	R\$ 15,82	R\$ 15.820,00
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	M	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	M	5000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	M	7000	R\$ 2,46	R\$ 17.220,00
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	PÇ	10	R\$ 1.339,00	R\$ 13.390,00
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	PÇ	25	R\$ 860,00	R\$ 21.500,00
DIVERSOS	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	PÇ	100	R\$ 117,30	R\$ 11.730,00
DIVERSOS	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	PÇ	2	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
DIVERSOS	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	PÇ	10	R\$ 4.458,40	R\$ 44.584,00
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	PÇ	20	R\$ 2.204,00	R\$ 44.080,00
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	PÇ	1	R\$ 18.660,00	R\$ 18.660,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	PÇ	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	PÇ	20	R\$ 1.282,60	R\$ 25.652,00
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	PÇ	20	R\$ 4.654,68	R\$ 93.093,60
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	PÇ	20	R\$ 12.222,35	R\$ 244.447,00
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	PÇ	20	R\$ 10.932,98	R\$ 218.659,60
ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	PÇ	20	R\$ 3.438,00	R\$ 68.760,00
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	PÇ	20	R\$ 1.227,30	R\$ 24.546,00
PRÓPRIO	-	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	S/M	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
R\$ 1.086.926,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)						

Tabela 2 (6XA): Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados:

Valor "A"	
Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ 30.000,00



VALOR DA PROPOSTA: (15 * 1.086.926,20) + (85 * 180.000,00)

100

VALOR DA PROPOSTA: 16.303.893,00 + 15.300.000,00 / 100 = R\$ 316.038,93

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). REYNALDO COSTA E ROSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 07828450-37 SSP/BA e CPF/MF nº 901.580.755-87.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável: Alfredo Tomaz Gobbato Junior
Telefone Fixo n.º: (41) 3360-6630
Telefone Celular n.º: (41) 99184-0707
E-mail: licitacao@sigmatelecom.com.br

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 19/12/2023 13:57:43-0360
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.766.151/0001-42 DUNS@: 90*****09
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SIGMA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2024
Receita Municipal	Validade:	09/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/12/2023 13:55

CPF: 061.XXX.XXX-10 Nome: JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

Ass: _____

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42

NIRE 412.0065346-0



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº 15.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060.

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, solteiro, natural de Ilheus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto: 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80530-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE QUOTAS: O Capital Social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

- 1) O sócio **R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) O sócio **RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1.º) Em decorrência do aumento do capital social em seu valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado na forma e prazo previstos, fica distribuído nas seguintes proporções:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	50,00	300.000	300.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	50,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42
NIRE: 412.0065346-0

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP: 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOIANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060.

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP: 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, solteiro, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470;

-Tem constituído entre si, como únicos sócios, uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985 e resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Filial no município de Porto Alegre/RS, à Av. Cristóvão Colombo, 1636, Conj. 201, Floresta, CEP 90.560-004, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 439.015.275-43 em 01/03/2011 e CNPJ/MF nº 78.766.151/0002-23;

§ 1.º - O início de atividades da filial é em 01/02/2011.

§ 2.º - A filial tem o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática;
- Serviços de instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática;
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto;
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

- 2) Filial no município de Campinas/SP, Rua Francisco Otaviano, 60, Sala 12, Jardim Chapadão, CEP 13.070-056, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3590412468-1 em 13/03/2012 e CNPJ/MF nº 78.766.151/0003-04;

§ 1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/03/2012.

§ 2.º - A filial dedicará-se à ao mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática;
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



folha 4 de 7

- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarkting, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática;
- Serviços de Instalações telefônicas, elétrico-eletrônicas e informática;
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto;
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarkting, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	50,00	300.000	300.000,00
RI PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	50,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§ único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento; para que estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, ROBERTO FOFANO e REYNALDO COSTA E ROSA, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Podem ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e fixado pela maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
GNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB N.º 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



folha 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, -PR, 06 de Julho de 2017

R1 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI
Representado p/ ROBERTO FOFANO



RR - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771861. NIRE: 41200653460.
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1o. TABELONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ICC00c0r201-REYNALDO COSTA E ROSA.....
 ICC00b1ya01-ROBERTO FOFANO.....
 por: VERDADE IRA:

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Curitiba, 06 de julho de 2017
[assinatura]
 129 - JANAÍNA ZANATTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 JZ

SELO DIGITAL: c0c0rk 6x2aK 65365 -
 178yal FAD4C
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:59 SOB Nº 20175307865.
 PROTOCOLO: 175307865 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702771861. NIRE: 41200653460.
 SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, neste ato representada por seus sócios administradores **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da Cédula de Identidade nº 07828450-37 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, Apto 231, Bloco 5B, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da Cédula de Identidade nº 5.218.341-3 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, nº 1258, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OUTORGADO: INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 110.827.589-30, portadora da Cédula de Identidade nº 13.754.754-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Laura Nunes Fernandes, nº 431, bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes, com validade até **31 de dezembro de 2024**.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.


REYNALDO COSTA E ROSA


ROBERTO FOFANO



1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1681 **Fazenda Rio Grande** Paraná **Cartório da Cidadania** Tabaíá

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
REYNALDO COSTA E ROSA; ROBERTO FOFANO;

Em este município da verdade.
Cúmbia, 8 de dezembro de 2023.

Tiziana Kessy Cesar Rodrigues Bortolan - Escrevente
Emol: R\$10,70; Funrjus: R\$2,68; Fundep: R\$0,64
Selo(s): R\$2,00; ESQ: R\$0,42; Total: R\$16,34
Selo: SFTN1.0G (zb.d016J-vD5Ja F386a) 

Valide em horas: funarpp.com.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.766.151/0001-42 DUNS@: 900718909
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SIGMA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2024
Código de Controle: 99AD1A75C61291FA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/01/2024
Código de Controle: 2023120409052578174458

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2024
Código de Controle: 699616092023

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.766.151/0001-42
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409052578174458

Informação obtida em 19/12/2023 13:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:07 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: 99AD.1A75.C612.91FA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 73094921/2023
Expedição: 19/12/2023, às 13:55:18
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.766.151/0001-42 DUNS@: 900718909
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SIGMA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 1016213248
Inscrição Municipal: 14011564556

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/02/2024
Código de Controle: 031993955-08

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/01/2024
Código de Controle: 10.805.190



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031993955-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.805.190
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONÉ TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:48 do dia 11/10/2023.
Código de autenticidade da certidão: 8182F9453DC247717BBE9D4DDD35EC9BB5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP, 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ.78.766.151/0001-42

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/10/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.02
11:06:05 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 241B0630 ***



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com sede na Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 110.827.589-30, portadora da carteira de identidade nº 13.754.754-6 SSP/BR, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA**, Portador do RG sob nº 07828450-37 SSP/BA e CPF nº 901.580.755-87, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato**;
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:** licitacao@sigmatelecom.com.br
Telefone: (41) 3360-6630
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor **ALFREDO TOMAZ GOBBATO JUNIOR**, portador do CPF/MF sob n.º 024.296.009-00, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 18/12/2023 17:42:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

A empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, com CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, neste ato representada por sua procuradora Sra. **INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 13.754.754-6. SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 110.827.589-30, **DECLARA**, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 18/12/2023 17:42:58-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira



Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.766.151/0001-42 DUNS@: 900718909
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SIGMA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 08/07/2023
Código de Controle: S/N

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200653460	CNPJ 78.766.151/0001-42
NOME EMPRESARIAL SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 58
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.9C.DB.0F.FE.2B.CA.E9.94.5B.F5.0B.9C.82.BE.D5.D8.4A.FD.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO DIRETOR	90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA:90158075587	463434868182085559 3	28/05/2021 a 28/05/2024	Sim
Contador	06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO: 06142434910	600950834891285577 7	29/05/2020 a 29/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.9C.DB.0F.FE.2B.CA.E9.94.5B.F5.
0B.9C.82.BE.D5.D8.4A.FD.C1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2023 às 14:03:19

C0.33.2F.65.52.7D.28.2C
9C.99.78.35.F4.FE.49.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Número de Ordem do Livro: 58



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE	41200653460
CNPJ	78.766.151/0001-42
Número de Ordem	58
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	504771

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	58
Quantidade total de linhas do arquivo digital	504771
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.DB.0F.FE.2B.CA.E9.94.5B.F5.0B.9C.82.BE.D5.D8.4A.FD.C1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 78.766.151/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 58
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.857.601,79	R\$ 38.033.947,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.318.597,36	R\$ 30.524.167,23
DISPONIBILIDADES		R\$ 4.592.198,37	R\$ 7.113.640,13
CAIXA GERAL		R\$ 12.897,35	R\$ 60.811,86
BANCOS		R\$ 1.174.467,82	R\$ 940.976,43
VALORES MOBILIARIOS		R\$ 3.404.833,20	R\$ 6.111.851,84
CREDITOS		R\$ 10.526.233,86	R\$ 15.433.213,91
CLIENTES		R\$ 5.344.633,68	R\$ 10.653.428,69
ADIANTAMENTOS		R\$ 129.708,45	R\$ 172.121,75
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 4.284.240,12	R\$ 3.656.419,52
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 167.608,00	R\$ 167.608,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 600.045,61	R\$ 783.635,95
ESTOQUES		R\$ 5.200.165,13	R\$ 7.977.313,19
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 4.887.574,19	R\$ 7.664.722,25
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 312.590,94	R\$ 312.590,94
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.539.004,43	R\$ 7.509.780,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.660,32	R\$ 9.660,32
VALORES MOBILIARIOS		R\$ 9.660,32	R\$ 9.660,32
IMOBILIZADO		R\$ 2.636.676,99	R\$ 3.992.790,96
IMOBILIZADO		R\$ 16.867.203,34	R\$ 19.751.959,33
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (14.230.528,35)	R\$ (15.759.188,37)
INTANGIVEL		R\$ 892.667,12	R\$ 3.507.328,95
INTANGIVEL		R\$ 1.876.643,99	R\$ 4.491.305,82
(-) (-) AMORTIZACAO		R\$ (983.976,87)	R\$ (983.976,87)
PASSIVO		R\$ 23.857.601,79	R\$ 38.033.947,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.930.839,51	R\$ 10.180.475,67
OBRIGACOES TRABALHISTAS E TRIBUTARIAS		R\$ 1.925.111,90	R\$ 2.618.048,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.049.599,07	R\$ 1.574.150,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 308.696,83	R\$ 404.789,40
PROVISOES P/ FERIAS E 13 SALARIO		R\$ 566.816,00	R\$ 639.108,72
CREDORES		R\$ 3.492.635,04	R\$ 7.038.883,92
(-) INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 160.596,90
(-) CREDORES A CURTO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 240.700,00
FORNECEDORES		R\$ 3.492.635,04	R\$ 6.637.587,02
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 513.092,57	R\$ 523.543,10
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 193.611,63	R\$ 202.452,16
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 319.480,94	R\$ 321.090,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 17.926.762,28	R\$ 27.853.471,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.326.762,28	R\$ 27.253.471,79
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 17.326.762,28	R\$ 27.253.471,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.DB.0F.FE.2B.CA.E9.94.5B.F5.0B.9C.82.BE.D5.D8.4A.FD.C1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Número de Ordem do Livro: 58

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 10.893.038,72	R\$ 15.449.327,87
RECEITA LIQUIDA		R\$ 22.057.938,12	R\$ 31.169.284,40
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 38.423.286,93	R\$ 56.503.670,54
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 18.588.122,05	R\$ 33.805.240,46
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 10.494.880,52	R\$ 13.041.133,13
RECEITA DE LOC DE EQUIPAMENTOS		R\$ 9.340.284,36	R\$ 9.657.296,95
(-) DEDUCOES OPERACIONAIS		R\$ (4.260.266,21)	R\$ (7.898.300,32)
(-) DEVOLUCOES		R\$ (1.214.555,43)	R\$ (3.979.414,50)
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ (3.045.710,78)	R\$ (3.918,8)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (12.105.082,60)	R\$ (17.436.085,82)
(-) CUSTO DAS MERC VENDIDAS		R\$ (8.190.007,45)	R\$ (9.363.611,35)
(-) CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS		R\$ (3.915.075,15)	R\$ (8.072.474,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.328.758,52)	R\$ (12.350.560,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.328.758,52)	R\$ (12.350.560,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.080.223,62)	R\$ (5.232.403,43)
(-) DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA		R\$ (26.400,00)	R\$ (96.000,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.222.134,90)	R\$ (7.022.157,16)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (137.458,73)	R\$ 52.864,67
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (137.458,73)	R\$ 52.864,67
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 199.741,43	R\$ 305.439,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (337.200,16)	R\$ (252.574,62)
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (1.394,99)	R\$ 27.841,93
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (1.394,99)	R\$ 27.841,93
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.005,01	R\$ 31,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (2.400,00)	R\$ (3.229,00)
(-) PROVISOES EXIGIVEIS		R\$ (2.697.287,16)	R\$ (3.450.102,54)
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSLL		R\$ (2.697.287,16)	R\$ (3.450.102,54)
(-) PROVISOES PARA CSLL		R\$ (766.331,32)	R\$ (998.574,76)
(-) PROVISOES PARA IRPJ		R\$ (1.930.955,84)	R\$ (2.451.527,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.DB.0F.FE.2B.CA.E9.94.5B.F5.0B.9C.82.BE.D5.D8.4A.FD.C1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1



IFT Instituto Furukawa de
Tecnologia

Certificado de Aprovação

Certificamos que SILVIO ANDRE DE MOURA

CPF 02149714906

concluiu e obteve aprovação no treinamento _____

FCP Professional

Emissão: 16/08/2023 Validade: 15/08/2024

Professional

Furukawa Electric LatAm



NOTA: Este certificado por si só NÃO AUTORIZA seu detentor a utilizar o título de CANAL AUTORIZADO FURUKAWA ou apresentar-se como tal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005063

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

RNP: 2502178886

Registro: SC-813037/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES



Número da ART: 1720224724090 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/09/2022 Baixada em: 23/09/2022 Forma de execução: Individual
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA CNPJ: 76.105.535/0001-99

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: 81/2020 celebrado em 11/05/2020

Valor do contrato: R\$ 8.418.227,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA

UF: PR

CEP: 83702-080

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/2020 Conclusão efetiva: 05/07/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

CNPJ: 76.105.535/0001-99

Atividade Técnica: 1- Como construído-As built, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de serviço técnico, Direção de serviço técnico, Execução de desenho técnico, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de serviço técnico, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento, Monitoramento, Operação, Orientação técnica, Planejamento, Projeto, Projeto de instalações, Supervisão, Treinamento de sistemas de redes, 1 UNID

Observações:

SOLUÇÃO DE REDE DE INFOVIA/REDE FTTH/REDE PON/CIDADE DIGITAL

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005063/2022

28/02/2023 14:26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 318061/2022.

CAT nº 1720220005063 de 26/10/2022, página 1 de 5.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005063

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 318061/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Público](https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Público), informando o número do protocolo: 318061/2022.

confirmada no site do Crea-PR, informando o número do protocolo: 318061/2022.

CAT nº 1720220005063 de 26/11

2, página 2 de 5





Araucária, 15 de setembro de 2022

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.766.151/0001-42, estabelecida à Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610 prestou para o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, estabelecida à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Paço Municipal, bairro Centro, Araucária/PR, CEP: 83.702-080, os serviços abaixo especificados:

- 1) Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 81/2020
- 2) Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de sistema de comunicação com elementos passivos e ativos para implementação de novas funções e controles da nova rede do Município, incluindo projeto executivo, equipamentos, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses.
- 3) Período: 11/05/2020 até 05/07/2021
- 4) Valor do Contrato: R\$ 8.418.227,55 (oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
- 5) Descrição dos Serviços Realizados: Projeto, execução, fornecimento, instalação, manutenção e suporte com garantia, de rede de Infovia/Rede FTTX/Rede PON/Cidade Digital, composta por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2022 16:34:03 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.creapra.org.br/assina>



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.creapra.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 318061/2022.

CAT nº 1720220005063 de 26/10/2022, página 3 de 5





- 03 OLTs (concentrador óptico para rede PON) redundantes em HA (High Availability – Alta Disponibilidade) em sites distintos;
- 336 Modem óptico/ONUs/ONTs (232 Modem óptico/ONUs/ONTs de 01 porta e 104 Modem óptico/ONUs/ONTs de 02 portas);
- 207.000 metros de cabeamento óptico SM Monomodo (25.000 metros utilizando 48 fibras ópticas, 37.000 metros utilizando 12 fibras ópticas, 29.000 metros utilizando 06 fibras e 116.000 metros utilizando cabo drop) em vias terrestres acomodados nos postes;
- 40 pontos/portas de terminação de Fibra Óptica, envolvendo equipamentos ativos (OLT- concentrador óptico para rede PON e Modem óptico/ONUs/ONTs), com startup e configuração do sistema PON;
- 185 peças de racks de telecomunicações;
- 185 peças de Nobreaks;
- 3840 fusões em toda a rede óptica;
- Treinamento de administração dos sistemas (Fttx/GPON, voz, Dados) com 40 (quarenta) horas;
- Suporte da rede PON com atendimento 24x7 em todos os meses do ano (12 meses/365 dias), através de network operations center – NOC;
- Software de gerência/monitoramento da rede PON;
- Interligação de 185 sites por rede óptica/PON.
- Suporte e manutenção através de gerenciador de acesso privilegiado (PAM – Privileged Access Management)

6) Registro de ART de Obra/Serviço: 1720224724090

7) Informações do Profissional Responsável:

Nome: Eduardo Luiz DalpiazTorezan

Título: Engenheiro de Telecomunicações

CREA: 81.303-7/SC

Quadro Técnico: Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2022 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://sc.aranda.net.br/632762b140ea>



A autenticidade e a validade desta certidão de vi
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas: P
do protocolo: 318061/2022.

informada no site do
informando o número

CAT nº 1720220005063 de 26/11

1, página 4 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Atestamos, ainda, que os serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE CALAZANS NADRUZ:00673769917

006.737.699-17
15/09/2022 16:33:53

ALEXANDRE CALAZANS NADRUZ
Departamento de Infraestrutura
Superintendência de Tecnologia da Informação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2022 16:34:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://aracaria.nuap.gov.br/assina>



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do Documento: 31806112022.

CAT nº 1720220005063 de 26/10/2022, página 5 de 5



**Secretaria Municipal
de Planejamento**

+55 41 3614-1684
smpl@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 3º Andar - Centro
CEP 83702-080 - Araucária / PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ 78.766.151/0001-42, estabelecida na Rua Anita Ribas, 365 – Bacacheri – Curitiba/PR – CEP: 82.520-610, projetou, forneceu e instalou, para esta empresa **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ 95.422.986/0001-02, situada no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.820-000, os materiais e serviços abaixo especificados:

1. Objeto do contrato:
Solução de telefonia centralizada com aparelhos distribuídos nas unidades, Sistema de redes de dados, Sistema de Fibra Óptica GPON, Sistema de Firewall, Sistema de gerenciamento de rede e serviços
(Contrato nº 95/2018, aditivo I e aditivo II)
2. Período: Data de início.....: 04/06/2018
Data de conclusão.....: 06/03/2020
3. Descrição: FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO REDE SEM FIO
 - a. Sistema de telefonia centralizada com aparelhos distribuídos nas unidades, composto por:
 - 01 Central Avaya IP Office Select com suporte de até 3000 ramais;
 - 01 Servidor Avaya R230;
 - 01 Gateway remoto com função de sobrevivência para ramais;
 - 01 Sala de Áudio conferência para 64 participantes;
 - 03 Terminais de áudio-conferência IP;
 - 60 Troncos Digitais (E1);
 - 400 Terminais Telefônicos IP;
 - 01 Sistema de Gravação de ligações;
 - 50 Terminais Softphones com mobilidade;
 - b. Sistema de redes de dados, composto por:
 - 01 Switch Core L3 com fontes redundantes e capacidades de roteamento avançadas, como OSPF, RIP e BGP.
 - Equipamento possui 48 interfaces de rede 1 Gigabit e 4 portas 10 Gigabit com suporte a MACsec;
 - c. Sistema de Fibra Óptica GPON, composto por:
 - Lançamento e instalação de 120.000 metros de cabo óptico SM Furukawa em vias terrestres, sendo 20.000 metros de cabo óptico de 48 fibras e 25.000 metros de cabos ópticos de 12 fibras e 75.000 metros de cabo Óptico tipo Drop;
 - 03 Dispositivos OLT GPON Furukawa;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do Protocolo: 74985/2020.

CAT. nº 1493/2020 de 12/03/2020, página 2 de 4





- 132 Modems ópticos ONU GPON Furukawa;
- 132 Pontos de tomadas elétricas instaladas e certificadas;
- 132 Nobreaks de 600VA
- 103 Racks fechados

d. Sistema de Firewall, composto por:

- 01 Firewall Fortinet FortiGate 600E;
- 01 Licenças UTM Bundle 24x7 por 3 anos, contendo:
 - a) Suporte 24x7 FortiCare;
 - b) Controle de Aplicação;
 - c) IPS (Intrusion Prevention System);
 - d) Antivirus;
 - e) Filtragem Web;
 - f) Antispam;

e. Sistema de gerenciamento de rede, composto por:

- 01 Solução de Gerenciamento de Rede Aruba AirWave para 200 dispositivos, com as seguintes características:
 - a) Fornecer visibilidade de saúde da rede;
 - b) Verificar uso dos componentes da rede;
 - c) Fornecer visibilidade detalhada da topologia de rede;
 - d) Gerenciamento centralizado de todos os ativos de rede;
 - e) Descoberta e localização de dispositivos;
 - f) Troubleshooting avançado da rede;
 - g) Visibilidade e gerenciamento de espectro de radio frequência para rede sem-fio;
 - h) Suporte a dispositivos de múltiplos fabricantes;
- 01 Sistema de Videowall com 4 monitores de 47 polegadas, utilizados para indicar informações e alertas de rede do Software de Monitoramento;

f. Serviços:

- 01 Serviço de engenharia para projeto executivo;
- 01 Serviço de consultoria para aprovação do projeto junto à Concessionária;
- 01 Serviço de instalação de todos os componentes do projeto;
- 01 Serviço de treinamento e transferência de conhecimento;
- 01 Serviço de suporte;

4. Valor do contrato: R\$ 2.482.848,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

5. Registro de ART de Obra/Serviço n.º 1720196320791/1720201099997

6. Informações do Profissional

- a. Nome: Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan
- b. Título: Engenheiro de Telecomunicações
- c. CREA: 81.303-7/SC
- d. Quadro técnico: Responsável Técnico

A autenticidade e a validade deste certidão, deve ser confirmada no site do
CREA-PR www.crea-pr.org.br/ Consultas - Consultas, Informando o número
do protocolo: 745632/2020.

CAT nº 1493/2020 de 12/03/2020, página 3 de 4





Atestamos, ainda, que os fornecimentos e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Silvio Nichele Neto
Analista de Suporte
Matrícula: 351.348
Fiscal do contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>. Consulte a Publicação informando o número
do protocolo: 74867/2020.

CAT nº 1499/2020 de 12/03/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1493/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

RNP: 2502178886

Registro: SC-813037/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: 1720201099997 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/2020 Baixada em: 09/03/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua: RUA JACARANDÁ Nº: 300

Complemento: Bairro: EUCALIPTOS

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83820-000

Contrato: CONTRATO Nº 95/2018 E ADITIVOS celebrado em 04/06/2018 Vinculado a ART: 1720196320791

Valor do contrato: R\$ 2.482.848,00 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE Nº: 300

Bairro: NÁCOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

CEP: 83823-901

Coordenadas Geográficas:

Data de Início: 04/06/2018 Conclusão efetiva: 06/03/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Atividade Técnica: 1- Execução Condução de equipe de instalação, Condução de serviço técnico, Execução de desenho técnico, Execução de instalação, Execução de obra, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento, Parecer técnico, Projeto, Projeto de instalações de sistemas de telecomunicação, 1 UNID

Observações:

SOLUÇÃO TELEFONIA CENTRALIZADA, SIST REDES DE DADOS, SIST FIBRA ÓPTICA, SIST DE FIREWALL, SIST GERENC REDES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1493/2020

29/09/2021 16:43

A CAT à qual o atestado está vinculado, é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 74985/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Conselhos Públicos, informando o número do Protocolo: 74985/2020.

CAT nº 1493/2020 de 12/03/2020, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 78.766.151/0001-42, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº 365, Bacacheri, CEP: 82.520-610, Curitiba/PR, mantém, para esta empresa, **PATIO BATEL SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ 79.536.553/0001-13, situada na Avenida Batel, nº 1868, Batel, CEP: 80.420-090, Curitiba/PR, os materiais, equipamentos e serviços, abaixo especificados.

- 1) **Objeto do Contrato:** Rede WiFi com segurança da informação com Access points, Controladora WiFi, Firewalls Fortinet, Switches, sistema de autenticação, controle de rede, gestão e mapa de calor, serviços de instalação, treinamento, manutenção, operação e suporte 24x7.
- 2) **Período:** 25/03/2018 a 30/03/2021
- 3) **Descrição:** Fornecimento de: 100 Access Point Marca Extreme modelo AP 3805, 01 Controladora WiFi Extreme modelo V2110, 02 Firewalls da marca Fortinet modelo Fortigate 200, 64 Switches POE 10/100/1000 Extreme modelo B5, 02 Switches core Extreme modelo G3, Sistema de autenticação, controle de rede, gestão e mapa de calor e serviços de instalação, treinamento, manutenção, operação e suporte 24x7.
- 4) **Valor do Contrato:** R\$ 454.165,00
- 5) **Número do Contrato:** 1858 e 2018-00002
- 6) **ART CREA nº:** 1720211544098
- 7) **Informação do Profissional:**
Nome: Eduardo Luiz Dalpiaz Torezã
Título: Engenheiro de Telecomunicações
CREA: 81.303-7/SC
Quadro Técnico: Responsável Técnico

Atestamos ainda, que os fornecimentos e serviços foram executados muito satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 30 de março de 2021.

Assinatura:

Nome Completo:

Cargo:

Telefone: (41) 3091-8378

Marcelo Neotti

Gestor de Tecnologia da Informação

A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: Informando o número do Protocolo: 109710/2021.

CAT Nº 1758/2021 de 08/04/2021, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1758/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN** RNP: 2502176886
Registro: **SC-813037/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Número da ART: **1720211544098** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo da ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 29/03/2021 Baixada em: 30/03/2021 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Contratante: **PATIO BATEL SHOPPING LTDA** CNPJ: 79.536.553/0001-13
Rua: **AV DO BATEL** Nº: 1868

Complemento: **ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO** Bairro: **BATEL**

Cidade: **CURITIBA**, UF: **PR** CEP: 80420-090

Contrato: **1858 E 2018-00002** celebrado em **10/05/2018**

Valor do contrato: **R\$ 454.165,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV DO BATEL** Nº: 1868

Complemento: **ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO** Bairro: **BATEL**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: 80420-090

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **25/03/2018** Conclusão efetiva: **30/03/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PATIO BATEL SHOPPING LTDA**

CNPJ: 79.536.553/0001-13

Atividade Técnica: **1- Execução, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento, Projeto de instalações de redes de dados, 1 UNID**

Observações:

Rede WiFi, segurança da informação, sistema de autenticação e web, controle de rede, suporte e manutenção.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1758/2021

08/04/2021 14:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 109710/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109710/2021.

CAT nº 1758/2021 de 08/04/2021, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720211544098



1. Responsável Técnico
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

Título profissional:
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Empresa Contratada: **SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

RNP: 2502178886

Carteira: SC-813037/D

RegistroMisto: 7274.

2. Dados do Contrato

Contratante: **PATÍO BATEL SHOPPING LTDA**

CNPJ: 79.536.553/0001-13

AV DO BATEL, 1868

ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO BATEL - CURITIBA/PR 80420-090

Contrato: 1858 E 2018-00002

Celebrado em: 10/05/2018

Valor: R\$ 454.165,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DO BATEL, 1868

ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO BATEL - CURITIBA/PR 80420-090

Data de Início: 10/05/2018

Previsão de término: 09/05/2021

Proprietário: **PATÍO BATEL SHOPPING LTDA**

CNPJ: 79.536.553/0001-13

4. Atividade Técnica
Execução

[[instalação de equipamento, Manutenção de equipamento, Projeto de instalações] de redes de dados

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Rede WIFI, segurança da informação, sistema de autenticação e web, controle de rede, suporte e manutenção.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN - CPF: 034.404.509-96

PATÍO BATEL SHOPPING LTDA - CNPJ: 79.536.553/0001-13

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso ao site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94.

Registrada em: 29/03/2021

Valor Pago: R\$ 233,94.

Nosso número: 2410101720211544098.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 30/03/2021 14:31:28

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720211570919



1. Responsável Técnico		
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA		
Título profissional:		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
RNP: 1714040674		Carteira: PR-1442520
2. Dados do Contrato		
Contratante: PATIO BATEL SHOPPING LTDA		CNPJ: 79.536.553/0001-13
AV DO BATEL, 1868 ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO BATEL - CURITIBA/PR 80420-090		
Contrato: 2021.005	Celebrado em: 30/03/2021	
Valor: R\$ 500,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira	
3. Dados da Obra/Serviço		
R: ANITA RIBAS, 385 BACACHERI - CURITIBA/PR 82520-610		
Data de início: 30/03/2021	Previsão de término: 30/03/2021	
Proprietário: PATIO BATEL SHOPPING LTDA		CNPJ: 79.536.553/0001-13
4. Atividade Técnica		
Elaboração	Quantidade	Unidade
(Laudô, Parecer técnico, Vistoria) de sistemas de telecomunicação	1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À VISTORIA DE OBRA REGISTRADA ATRAVÉS DE ART DE OBRA/SERVIÇO Nº 1720211544098		
7. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	de	data
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA - CPF: 980.346.340-34		
PATIO BATEL SHOPPING LTDA - CNPJ: 79.536.553/0001-13		
B. Informações		
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br .		
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br .		
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.		
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br		
Central de atendimento: 0800 041 0067		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211570919

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 31/03/2021 15:28:10

www.crea-pr.org.br





SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E IS9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TI EIRELI - ME.

CONTRATANTE

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 796, inscrita no CNPJ sob nº 78.766.151/0001-42, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO

IS9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TI EIRELI - ME, com endereço na Estrada da Mina do Ouro, 290 - CS 1, em Curitiba - PR, CEP 82010-510, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.176/0001-02 por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado CONTRATADO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para CLIENTES DO CONTRATANTE os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA --O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, da seguinte forma: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da remuneração prevista no caput desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, eventuais aditivos ao CONTRATADO, conforme demanda complementar dos serviços CONTRATADOS no escopo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante a contra-apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
- e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prépostos, bem como com relação a danos por eles causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
- d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

Handwritten signature

Handwritten mark



PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO

CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos, delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir à outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

IS9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TI EIRELI - ME

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Reynaldo Rosa
Diretor

Testemunhas:

Nome: Tiago Roberto de Oliveira
CPF: 92034634034

Nome: CHRISTIAN BIBY
CPF: 875.825.119-72

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Razão Social	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ/CEI	: 78.766.151/0001-42
Fantasia		Bairro	: ALTO DA XV
Endereço	: RUA ITUPAVA 1012	CEP	: 80.040-000
Cidade/UF	: CURITIBA PR	Código Município	: 4106902
CNAE	: 7499399		



REGISTR Nº:



Nome	: JOAO VITOR DOS SANTOS FAGUNDES	Estado Civil	: Casado
Nome do Pai	: JOAO DOS SANTOS FAGUNDES	Grau de Instrução	: Superior incompleto
Nome da Mãe	: NELCI IRANI GONCALVES FAGUNDES	Sexo	: M
Endereço	: AV NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS 225	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: 0	Celular	: (0) 96856353
Bairro	: BOQUEIRAO	Ano Chegada	
Cidade/Estado/CEP	: ARAUCARIA PR 83.704-250	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 18/08/1982	Certificado Militar	
CTPS	: 64061 0055 -PR	CPF	: 044.391.429-07
RG/Orgão/UF	: 78260173	PIS/PASEP/Emissão	: 126.56184.52-7
Título Eleitoral		Habilitação	
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	
Data de Admissão	: 07/11/2006	CBO/Função	: 313315 TECNICA EM TELE
Aposentado	: N	Data opção FGTS	: 07/11/2006
Entrada Manhã	: 08:00	Saída Manhã	: 12:00
Entrada Tarde	: 13:12	Saída Tarde	: 18:00
Entrada noite	: 00:00	Saída Noite	: 00:00
Entrada sábados	: 00:00	Saída sábados	: 00:00
Descanso semanal	: DOMINGO	Data Aviso Prévio	
Data Desligamento			
Motivo Desligamento:			

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Data: 07/11/2006	Motivo:	Salário: [REDACTED]	Horas Semanais: 44,00
------------------	---------	---------------------	-----------------------

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Presented to
Joo Vitor dos Santos Fagundes

For having earned the credential of:

AVAYA | CERTIFIED
Implementation Specialist

Avaya IP Office™ Platform Implement (ACIS - 7720)

CREDENTIAL ISSUED: March 01, 2022

CREDENTIAL SERIAL NO: ACIS7720001054

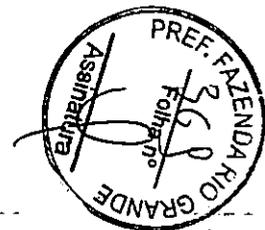
CREDENTIAL EXPIRES: March 01, 2024

Congratulations for earning an Avaya Professional Credential

This outstanding achievement is a testament to your knowledge and skills in connection with Avaya world leading communication solutions. Together, we are reshaping the communications landscape by delivering unsurpassed quality, reliability and performance.

Jim Chirico

JIM CHIRICO
President & CEO, Avaya





SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E TAC
TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua, nº 365, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-610, inscrita no CNPJ sob nº 78.766.151/0001-42, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO

TAC TREINAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Ângelo Greca, nº 503, bairro Atuba, Curitiba/PR, CEP 82.630-145, inscrito no CNPJ sob o nº 48.085.911/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a CONTRATADA a executar para a CONTRATANTE serviços de consultoria em projetos de tecnologia, tudo conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Estabelecem as Partes que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os seguintes serviços:

1. Serviços de Consultoria em projetos de tecnologia.

2.2. Os detalhes referentes à prestação de serviços de responsabilidade da CONTRATADA, como prazos de execução, serão estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades.

2.3. A CONTRATADA obriga-se pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a executar para a CONTRATANTE os serviços descritos na Cláusula 2.1 conforme solicitação da CONTRATANTE.

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-240 - (41) 3366-6077

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - 51201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-290 - (42) 3426-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



2.4. A CONTRATADA prestará seus serviços, com liberdade e de comum acordo, de modo a promover zelo, lealdade e responsabilidade entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura, do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

3.1.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito da CONTRATADA em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual;

3.1.2. Caso este contrato seja rescindido e a CONTRATADA tenha projetos pendentes de entrega, fica obrigada a entregá-los dentro do prazo acordado, pelas partes, independente da extinção da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 A título de contraprestação dos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, da seguinte forma: [REDACTED]

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a contra apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço, seguro de vida e comprovante de recolhimento de INSS do prestador de serviço, entregue pela CONTRATADA.

4.1.2. A não apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, obstará o pagamento da remuneração, sem gerar qualquer mora e/ou incidência de multa para a CONTRATANTE, S

4.2 Para recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados caberá à CONTRATADA:

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 295
80530-020 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gerzog, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - SJ 201
90563-080 - (51) 3094-8500

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzo, 99
84010-200 - (42) 3226-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



4.2.1. Observar, fiel e integralmente, as normas funcionais e disciplinares vigentes na
CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE**
quanto à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Fica estabelecido que qualquer comunicação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**,
será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas via e-mail.

5.2 As Partes reconhecem que são obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

5.2.1 Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas
e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos
mesmos;

5.2.2 Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre
atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe
vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa
concordância da **CONTRATANTE**;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados, bem como, pelos
danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar, para a
CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da
prestação dos serviços prestados neste contrato;

5.2.4 Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas
competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de
tôdos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a
incidir sobre os mesmos; e

5.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas fiscais e legais, decorrentes dos serviços ora
contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos
serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da **CONTRATANTE**, desde que
não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 795
80520-200 - (41) 3369-0677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Geruzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colombo, 1626 - SJ 201
90560-000 - (51) 3094-8500

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Curzio, 99
84010-200 - (42) 3226-9223



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



5.3 As Partes reconhecem que são obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

5.3.1 Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

5.3.2 Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;

5.3.3 Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas;
e

5.3.4 Colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1 A CONTRATADA obriga-se, sob as penas da lei, por si e por seus empregados, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ter confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, a qualquer título, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil ou criminalmente pelo não cumprimento das obrigações contidas no presente contrato.

6.2 A CONTRATADA se compromete a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da CONTRATANTE e dos termos do presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.3 As Partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da outra Parte dos termos do

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 795
80530-000 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-100 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - 51201
91269-000 - (51) 3094-3000

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3326-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.4 As Partes reconhecem que os danos causados pela divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser significativos e, portanto, caso a CONTRATADA revele informações da CONTRATANTE, atrairá para si, multa penal correspondente as duas últimas remunerações, bem como deverá indenizar a CONTRATANTE por todos os danos diretos e indiretos, comprovadamente sofridos, relativos à quebra da obrigação de confidencialidade.

6.5 As Partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da outra Parte dos termos do presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

7.2 O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- a. Interrupção dos serviços pela CONTRATADA, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- b. Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- c. Atraso, por parte da CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias,

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 795
80530-020 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 213
13076-140 - (19) 2513-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colombo, 1636 - SI 201
90560-000 - (51) 3094-9690

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato; e

- d. Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo a CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA-- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, sob qualquer forma, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

10.2. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes CONTRATANTES, a:

- a. Nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colombo, 1636 - SI 201
91263-000 - (51) 3094-3600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (41) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



- b) Nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;
- c) Nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.

10.3. Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por:

- a) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao Pagamento Impróprio;
- b) indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figure como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declararão, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação da outra Parte e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

- a) Não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 795
80530-000 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colombo, 1635 - 51201
92560-000 - (51) 3091-8900

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Buzato, 89
84010-200 - (42) 3016-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



- b Declaram de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
- c Se absterão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- d Nas atividades de tratamento de dados pessoais observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

11.2. As Partes obrigam-se a cumprir as regras de Governança de dados pessoais estabelecidos por estas.

11.3. As Partes serão responsáveis por todas as multas e sanções impostas à outra Parte derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

11.4. Caberá ainda, indenização total à parte infratora, por qualquer violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou qualquer legislação internacional aplicável, incluindo os custos da investigação subjacente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

12.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13070-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colares, 1636 - S1201
92260-000 - (51) 3094-8500

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9222



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



da **CONTRATADA** e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

12.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12.4. Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos as partes.

12.5. A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

12.6. Fica desde já vedado a **CONTRATADA** a emissão de qualquer título cambial ou cambiário, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

12.7. As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

12.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais pretensões extrajudiciais e judiciais que porventura decorram de relações travadas entre a **CONTRATADA** e terceiros, sejam elas trabalhistas e/ou cíveis.

12.9. As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 795
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1630 - Sl. 201
90050-000 - (51) 3094-8900

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Buzza, 09
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

TAC TREINAMENTOS LTDA

CONTRATADO

CNPJ:48.085.911/0001-95

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE

CNPJ 78.766.151/0001-42

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80330-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (11) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristiano Colombo, 1626 - 51201
92560-000 - (51) 3084-8090

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E EDUARDO
NELSON BROTTTO DE MOURA**

CONTRATANTE

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua, nº 365, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-610, inscrita no CNPJ sob nº 78.766.151/0001-42, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO

EDUARDO NELSON BROTTTO DE MOURA, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, nº 4538, bairro Barreirinha, Curitiba/PR, CEP 82.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.281.455/0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a **CONTRATADA** a executar para a **CONTRATANTE** serviços de consultoria em projetos de tecnologia, tudo conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Estabelecem as Partes que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- i. Serviços de Consultoria em Projetos de Tecnologia

2.2. Os detalhes referentes à prestação de serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, como prazos de execução, serão estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme suas necessidades.

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a executar para a **CONTRATANTE** os serviços descritos na Cláusula 2.1 conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - Sl 201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Buzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



2.4. A **CONTRATADA** prestará seus serviços, com liberdade e de comum acordo, de modo a promover zelo, lealdade e responsabilidade entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

3.1.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito da **CONTRATADA** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual;

3.1.2. Caso este contrato seja rescindido e a **CONTRATADA** tenha projetos pendentes de entrega, fica obrigada a entregá-los dentro do prazo acordado pelas partes, independente da extinção da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 A título de contraprestação dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ [REDACTED]

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a contra apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. A não apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, obstará o pagamento da remuneração, sem gerar qualquer mora e/ou incidência de multa para a **CONTRATANTE**.

4.2 Para recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados caberá à **CONTRATADA**:

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - 51201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



- 4.2.1. Observar, fiel e integralmente, as normas funcionais e disciplinares vigentes na **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Fica estabelecido que qualquer comunicação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas via e-mail.
- 5.2 As Partes reconhecem que são obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:
- 5.2.1 Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- 5.2.2 Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- 5.2.4 Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos; e
- 5.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas fiscais e legais, decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da **CONTRATANTE**, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES.
DE COMUNICAÇÃO



5.3 As Partes reconhecem que são obrigações exclusivas da **CONTRATANTE**:

5.3.1 Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

5.3.2 Comunicar a **CONTRATADA** sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados;

5.3.3 Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas;
e

5.3.4 Colocar à disposição da **CONTRATADA** as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se, sob as penas da lei, por si e por seus empregados, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ter confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, a qualquer título, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil ou criminalmente pelo não cumprimento das obrigações contidas no presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** se compromete a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da **CONTRATANTE** e dos termos do presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.3 As Partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da outra Parte dos termos do



presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.4 As Partes reconhecem que os danos causados pela divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser significativos e, portanto, caso a **CONTRATADA** revele informações da **CONTRATANTE**, atrairá para si, multa penal correspondente as duas últimas remunerações, bem como deverá indenizar a **CONTRATANTE** por todos os danos diretos e indiretos, comprovadamente sofridos, relativos à quebra da obrigação de confidencialidade.

6.5 As Partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da outra Parte dos termos do presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

7.2 O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- a. Interrupção dos serviços pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- b. Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- c. Atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias,



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato; e

- d. Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo a CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, sob qualquer forma, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

10.2. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes CONTRATANTES, a:

- a. Nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;

CURITIBA - PR:
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Cristóvão Colombo, 1636 - Sl 201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



- b. Nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;
- c. Nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.

10.3. Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por:

- a se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao Pagamento Impróprio;
- b indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação da outra Parte e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

- a Não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



- b Declaram de forma irrevogável e irretirável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
- c Se absterão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- d Nas atividades de tratamento de dados pessoais observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

11.2. As Partes obrigam-se a cumprir as regras de Governança de dados pessoais estabelecidos por estas.

11.3. As Partes serão responsáveis por todas as multas e sanções impostas à outra Parte derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

11.4. Caberá ainda, indenização total à parte infratora, por qualquer violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou qualquer legislação internacional aplicável, incluindo os custos da investigação subjacente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

12.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito

CURITIBA - PR

Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP

Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS

Av. Cristóvão Colombo, 1636 - 51201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR

Av. Francisco Burilo, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMATELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



da **CONTRATADA** e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento; o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

12.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12.4. Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos as partes.

12.5. A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

12.6. Fica desde já vedado a **CONTRATADA** a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

12.7. As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

12.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais pretensões extrajudiciais e judiciais que porventura decorram de relações travadas entre a **CONTRATADA** e terceiros, sejam elas trabalhistas e/ ou cíveis.

12.9. As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

CURITIBA - PR
Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP
Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS
Av. Crístóvão Colombo, 1636 - Sl 201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR
Av. Francisco Burzlo, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



SIGMA TELECOM

SISTEMAS INTELIGENTES
DE COMUNICAÇÃO



12.10. As Partes reconhecem o caráter retroativo de que se reveste este Contrato em virtude de sua formalização ser posterior às tratativas e acordos verbais mantidos, concordando as mesmas com a retroatividade de suas disposições desde a data de 14/02/2022, ratificando-se, pelo presente, todos os atos praticados pelas Partes neste intervalo de tempo.

12.11. As PARTES reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO NELSON BROTTTO DE MOURA
Data: 12/09/2023 14:11:32 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Assinado de forma digital
por REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Rosa:90158075587
Dados: 2023.09.12
16:11:01 -03'00'

EDUARDO NELSON BROTTTO DE MOURA

CONTRATADO

CNPJ 19.281.455/0001-50

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE

CNPJ 78.766.151/0001-42

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CURITIBA - PR

Rua Duque de Caxias, 796
80530-040 - (41) 3360-6677

CAMPINAS - SP

Rua Dona Ana Gonzaga, 215
13076-140 - (19) 2512-2112

PORTO ALEGRE - RS

Av. Cristóvão Colombo, 1636 - Sl 201
90560-000 - (51) 3094-8600

PONTA GROSSA - PR

Av. Francisco Burzio, 99
84010-200 - (42) 3026-9322



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

EDUARDO NELSON BROTTTO DE MOURA

Naturalidade Pimenta Bueno - RO, nascido(a) em 25/06/1989, cart. de identidade nº 9992891-3 - SSP-PR.

O Certificado do Curso

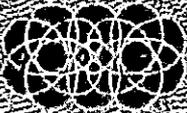
MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 504 horas-aula, concluído em 18 de maio de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Rubens Penha Gysne,
Diretor da EPGE / FGV

Flávio Carvalho de Vasconcelos,
Diretor da EBAPE / FGV





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 123455/2023

Validade: 12/03/2024

Nome civil:
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

CPF:
034.404.509-96

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-813037/D

RG:
3579568-9

Registro Nacional:
2502178886

Órgão emissor:
SSP-SC/SC

Filiação:
PAI: ANTONIO REINALDO TOREZAN
MÃE: ARLETE CECILIA DALPIAZ

Naturalidade:
TAIO/SC



Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 03/02/2007 - Diplomação: 03/02/2007

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 78766151000142

Desde: 10/07/2009 Carga Horária: 44h

TSCON TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 11067719000166

Desde: 13/05/2011 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266867/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2023 14:57:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123454/2023

Validade: 12/03/2024

Razão social:
SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:
78.766.151/0001-42

Num. Registro:
7274

Capital Social:
R\$ 600.000,00

Endereço:
RUA ANITA RIBAS, 365, BACACHERI

CEP:
82520-610

Cidade:
CURITIBA-PR



Objetivo Social:

Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática; serviços de instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática; serviço de locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto; criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais; serviço de locação de mão de obra na área de telecomunicações e comunicação; serviço de locação de mão de obra na área de informática.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 78.766.151/0001-42

NOME CIVIL: ALEXANDRE RICARDO SABINO

Carteira: PR-110895/D - Data de expedição: 11/06/2010

Desde 25/07/2014 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

Carteira: SC-813037/D - Data de expedição: 13/03/2007

Desde 10/07/2009 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA

Carteira: PR-144252/D - Data de expedição: 18/02/2015

Desde 15/04/2021 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perde a validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266863/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2023 14:55:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123454/2023

Validade: 12/03/2024

Razão social:
SIGMAFONE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:
78.766.151/0001-42

Num. Registro:
7274

Capital Social:
R\$ 600.000,00

Endereço:
RUA ANITA RIBAS, 365, BACACHERI

CEP:
82520-610

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:

Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática; serviços de instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática; serviço de locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto; criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais; serviço de locação de mão de obra na área de telecomunicações e comunicação; serviço de locação de mão de obra na área de informática.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.



Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 78.766.151/0001-42

NOME CIVIL: ALEXANDRE RICARDO SABINO

Carteira: PR-110895/D - Data de expedição: 11/06/2010

Desde 25/07/2014 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

Carteira: SC-813037/D - Data de expedição: 13/03/2007

Desde 10/07/2009 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA

Carteira: PR-144252/D - Data de expedição: 18/02/2015

Desde 15/04/2021 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266863/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2023 14:55:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AVAYA

Ao

Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901

Fone/Fax (41) 3627-8500

Inscrito sob o CNPJ: 95.422.986/0001-0



Dados do edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

PROTOCOLO Nº 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/20

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, Avaya Brasil Ltda., ("Avaya"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.241.359/0001-84, DECLARA, que a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 78.766.151/0001-42, é uma Revendedora Autorizada e está apta a prestar serviços de atualização tecnológica, instalação, configuração, suporte técnico e de manutenção de soluções constantes do objeto.

Adicionalmente, ressaltamos que as obrigações e responsabilidades da AVAYA estão limitadas aos termos e condições constates do Contrato firmado com o Revendedor Autorizado. Está declaração tem validade somente para referencia acima informada

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Rafael Gonçalves

E43AE94F82604C6...

AVAYA BRASIL LTDA

Rafael Gonçalves

Channel Director

AVAYA



Ao

Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901

Fone/Fax (41) 3627-8500

Inscrito sob o CNPJ: 95.422.986/0001-0

Dados do edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

PROTOCOLO Nº 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/20

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, Avaya Brasil Ltda., ("Avaya"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.241.359/0001-84, DECLARA, que a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 78.766.151/0001-42, é uma Revendedora Autorizada e está apta a prestar serviços de atualização tecnológica, instalação, configuração, suporte técnico e de manutenção de soluções constantes do objeto.

Adicionalmente, ressaltamos que as obrigações e responsabilidades da AVAYA estão limitadas aos termos e condições constates do Contrato firmado com o Revendedor Autorizado. Esta declaração tem validade somente para referencia acima informada

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Rafael Gonçalves

E43AE94F82604C5...

AVAYA BRASIL LTDA

Rafael Gonçalves

Channel Director



Cisco Certifications

Carlos Ivan Schiessi

has successfully completed the Cisco certification exam requirements and is recognized as a

Enterprise Infrastructure



Date Certified: October 30, 2003
Valid Through: May 19, 2026
CCIE No.: 12442

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. T7TWD8EHBGEE1KSM

© 2023 Cisco and/or its affiliates

Chuck Robbins

Chuck Robbins
Chief Executive Officer
Cisco Systems, Inc.





SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

A empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, com CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, **DECLARA** que:

- a) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação:
- I. 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados;
 - II. 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
 - III. 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;
 - IV. 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
 - V. 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
 - VI. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching.
- b) Se vencedora, comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- c) Que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados o engenheiro Sr. Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 19/12/2023 09:31:05-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA



CERTIFICADO DE PARCERIA



Date: 2023-December-18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023

Fortinet, Inc. reconhece que: Sigmafone Telecomunicações Ltda.

Localizado na Rua:
Rua Anita Ribas 365, Curitiba, Parana 82520-610, BRAZIL;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificações:

- Nivel de certificações: Expert
- Modelo de Negócio: Integrator
- Especializações: SD-WAN, Data Center, LAN Edge and SD-Branch

Este certificado é válido por 180 dias.

Sempre que o FortiPartner, identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em <https://support.fortinet.com>. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, <http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf>.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.

Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com



DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

A empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, com CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, **DECLARA** que:

- a) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação:
- I. 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados;
 - II. 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
 - III. 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;
 - IV. 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
 - V. 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
 - VI. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching.
- b) Se vencedora, comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- c) Que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados o engenheiro Sr. Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 19/12/2023 09:31:05-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA

FORTINET

CERTIFICADO DE PARCERIA

Date: 2023-December-18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023



Fortinet, Inc. reconhece que: Sigmafone Telecomunicações Ltda.

Localizado na Rua:
Rua Anita Ribas 365, Curitiba, Parana 82520-610, BRAZIL;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificações:

- Nivel de certificações: Expert
- Modelo de Negócio: Integrator
- Especializações: SD-WAN, Data Center, LAN Edge and SD-Branch

Este certificado é válido por 180 dias.

Sempre que o FortiPartner, identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em <https://support.fortinet.com>. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, <http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf>.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.


Manufacturer Confirmation
Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

A empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Rua Anita Ribas, nº 365, bairro Bacacheri, com CNPJ sob n.º 78.766.151/0001-42, **DECLARA** que:

- a) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação:
- I. 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados;
 - II. 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
 - III. 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;
 - IV. 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
 - V. 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
 - VI. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching.
- b) Se vencedora, comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- c) Que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados o engenheiro Sr. Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 19/12/2023 09:31:05-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
PROCURADORA

Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610
+55 | 41 | 3360.6632 - www.sigmatelecom.com.br



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E BRUNO
CESAR DE CASTRO MOREIRA.**

CONTRATANTE

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 796, inscrita no CNPJ sob nº 78.766.151/0001-42, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados **CONTRATANTE**,

CONTRATADO

BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA, com domicílio na Rua Abel Scussiato, 2829, Apartamento 201-38, bairro Afuba, CEP 83.408-280, Colombo/PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/SSP-CE abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o **CONTRATADO** a executar para o **CONTRATANTE** e para os **CLIENTE DO CONTRATANTE** os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do **CONTRATADO** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, por serem o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: [REDACTED] reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante a contra apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
- e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
- d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO

CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



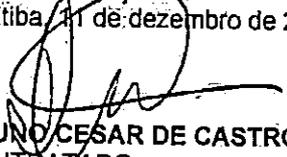
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.


BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93


SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Testemunhas:


Nome: Alfredo Tomaz Galvão Sr.
CPF: 024.236.003-00


Nome: Reatny Regina de Araújo
CPF: 022.283.909-03

FORTINET®

NSE Certification
Program



**This certifies that
Bruno Moreira
has achieved
NSE 7 Network Security Architect**

Date of achievement: August 31, 2023

Valid until: August 31, 2025

Certification Validation number: eALpEvE5qA



Ken Xie
CEO of Fortinet

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA



EMPREGADORA...: SIGMAFONE CONS E PROJ DE COMUNICACOES
ENDEREÇO.....: RUA DUQUE DE CAXIAS
BAIRRO.....: SAO FRANCISCO
EMPREGADO.....: RAFAEL MEURER
VIGÊNCIA.....: 45 DIAS PERÍODO: 12/08/2019 a 25/09/2019
REMUNERAÇÃO...: R\$ 4.800,00 POR: MÊS
HORÁRIO.....: Segunda-feira 08:00 às 18:00
Terça-feira 08:00 às 18:00
Quarta-feira 08:00 às 18:00
Quinta-feira 08:00 às 18:00
Sexta-feira 08:00 às 18:00
DESCANSO SEMANAL Domingo

CNPJ...: 07.275.760/0001-50
NÚMERO...: 796 COMPLEMENTO:
CIDADE...: CURITIBA ESTADO: PR
CTPS NR: 9462730 SERIE: 0030- UF: SC
FUNÇÃO...: ANALISTA DE TELECOMUNICAÇÕES
HORAS SEMANAIS: 44,00

1 - FICA O EMPREGADO ADMITIDO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPREGADORA PARA EXERCER A FUNÇÃO SUPRA OU NA QUAL DEMONSTRE MELHOR CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO, DESDE QUE COMPATÍVEL COM SUA CONDIÇÃO PESSOAL, DE ACORDO COM A REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO ACIMA ESPECIFICADOS.

2 - O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ O ENDEREÇO DA EMPREGADORA OU ONDE ESTA LHE DESIGNAR, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 469, DA C.L.T.

3 - OBRIGA-SE TAMBÉM O EMPREGADO A PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS, SEMPRE QUE LHE FOR DETERMINADO PELA EMPREGADORA NA FORMA PREVISTA EM LEI. NA HIPÓTESE DESTA FACULDADE PELA EMPREGADORA, O EMPREGADO RECEBERÁ AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM O ACRÉSCIMO LEGAL, SALVO A OCORRÊNCIA DE COMPENSAÇÃO COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM OUTRO DIA.

4 - ACEITA O EMPREGADO, EXPRESSAMENTE, A CONDIÇÃO DE PRESTAR SERVIÇOS EM QUALQUER DOS TURNOS DE TRABALHO, ISTO É, TANTO DURANTE O DIA COMO A NOITE, DESDE QUE SEM SIMULTANEIDADE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS REGULADORAS DO ASSUNTO, QUANTO A REMUNERAÇÃO.

5 - EM CASO DE DANOS CAUSADOS PELO EMPREGADO, FICA A EMPREGADORA AUTORIZADA A EFETIVAR O DESCONTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO BREJUIZO, O QUAL FARÁ COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 462 DA C.L.T.

6 - APLICAM-SE A ESTE CONTRATO TODAS AS NORMAS EM VIGOR, RELATIVAS AOS CONTRATOS A PRAZO DETERMINADO, DEVENDO SUA RESCISÃO ANTECIPADA, POR JUSTA CAUSA, OBEDECER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 482 E 483 DA C.L.T., CONFORME O CASO.

7 - VENCIDO O PERÍODO EXPERIMENTAL ACIMA E PELO INTERESSE DAS PARTES FICA ACORDADA A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO POR ATÉ 90 DIAS, E CONTINUANDO O EMPREGADO A PRESTAR SERVIÇOS A EMPREGADORA, POR TEMPO INDETERMINADO, FICAM PRORROGADAS TODAS AS CLÁUSULAS AQUI ESTABELECIDAS, ENQUANTO NÃO SE RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO.

8 - SERÁ CONCEDIDO AO EMPREGADO O BENEFÍCIO DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA, ONDE SERÁ CUSTEADO PELO EMPREGADOR 80% REFERENTE A ASSISTENCIA MEDICA E 50% REFERENTE A ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA.

9 - O HOLERITE ESTARÁ DISPONÍVEL TODO DIA 05 VIA E-MAIL CONFORME INSTRUÇÃO DO EMPREGADOR.

SERA DESCONTADO DO EMPREGADO SEGURO DE VIDA.

CURITIBA, 12 de Agosto de 2019

Testemunha

Rafael Meurer

Empregado ou Responsável

Testemunha

[Signature]

SIGMAFONE CONS E PROJ DE COMUNICACOES



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 28/07/2020

Nome Civil: **RAFAEL MEURER**

CPF: **087.052.629-41**

Data de Nascimento: **15/04/1996**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **CLAUDETE TERESINHA HOCHSCHEIDT MEURER**



Contratos de Trabalho

- 12/08/2019 - Aberto

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ocupação: **313315 - TECNICO DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA)**

Salário Contratual: **R\$ 4.800,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 5.744,39**

Última Remuneração Informada: **R\$ 11.724,00 (05/2022)**

Anotações

01/06/2021 - Ocupação alterada para TECNICO DE TELECOMUNICACOES (TELEFONIA)

02/08/2021 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 06/08/2021

13/04/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 27/04/2020

01/06/2021 - Salário alterado para R\$ 5.185,49

01/05/2021 - Salário alterado para R\$ 5.185,49

31/07/2020 - Salário alterado para R\$ 4.800,00

01/07/2020 - Salário alterado para R\$ 3.600,00

30/06/2020 - Salário alterado para R\$ 4.800,00

01/04/2020 - Salário alterado para R\$ 3.600,00

12/08/2019 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

FORTINET®

NSE Certification
Program



**This certifies that
Rafael Meurer
has achieved
NSE 7 Network Security Architect**

Date of achievement: July 21, 2023

Valid until: July 21, 2025

Certification Validation number: 3R8VzAHL3B

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ken Xie".

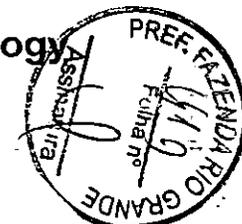
Ken Xie
CEO of Fortinet

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Contador do Município para análise da documentação da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA conforme item 13.1.2. do edital.	Data Parecer: 19/12/2023 2:14 PM

19

Luis Guilherme



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023



PARECER Nº 435/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2023

Objeto: “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.”

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Em análise efetuada às demonstrações contábeis apresentadas, em especial ao balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices contábeis, aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de liquidez geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados estão condizentes com o exigido em edital, tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o PARECER.

MAURO

ANTONIO

PEDROSO:4

2835437991

Assinado de forma

digital por MAURO

ANTONIO

PEDROSO:42835437

991

Dados: 2023.12.19

14:38:51 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à DTI para verificar se a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA atende ao solicitado no item 13.1.3. do edital	Data Parecer: 19/12/2023 2:41 PM

21

Luis Guilherme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em análise a documentação apresentada, foi constatado que a empresa entregou toda a documentação solicitada em edital para a habilitação.	Data Parecer: 19/12/2023 2:50 PM

22

Giuliano Da Silva


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico

122/2023

Número Processo: 294/2023

Data do Processo: 06/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE GPON PASSIVA/ATIVA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE REDE/INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Participante: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - Furukauwa partNumber 17046030	1.000,0	M	FURUKAW A	15,8200	15.820,00
2	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	1.000,0	M	FURUKAW A	6,9700	6.970,00
3	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	5.000,0	M	FURUKAW A	5,7000	28.500,00
4	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	7.000,0	M	FURUKAW A	2,4600	17.220,00
5	FK-CEO-4M-144F (24F) (CÉO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CÉO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	10,000	UN	FURUKAW A	1.339,0000	13.390,00
6	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	25,000	UN	FURUKAW A	860,0000	21.500,00
7	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	100,000	UN	DIVERSOS	117,3000	11.730,00
8	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. - CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.	2,000	UN	DIVERSOS	657,0000	1.314,00
9	ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - OPTICOS FURUKAWA	10,000	UN	DIVERSOS	4.458,4000	44.584,00
10	ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	20,000	UN	FURUKAW A	2.204,0000	44.080,00
11	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	1,000	UN	AVAYA	18.660,0000	18.660,00
12	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	20,000	UN	AVAYA	400,0000	8.000,00
13	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	20,000	UN	AVAYA	1.282,6000	25.652,00
14	Switch Aruba Instant On 1930 8G portes PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portes PoE	20,000	UN	ARUBA	4.654,6800	93.093,60
15	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	20,000	UN	ARUBA	12.222,3500	244.447,00
16	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	20,000	UN	ARUBA	10.932,9800	218.659,60
17	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac	20,000	UN	ARUBA	3.438,0000	68.760,00

Wave2 Indoor Access Point

18	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	20,000	UN	FURUKAW A	1.227,3000	24.546,00
19	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON - Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON - Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	6,000	UN	PRÓPRIO	30.000,0000	180.000,00



Total do Participante: 1.086.926,20

Total Geral: 1.086.926,20

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1222023 .8256 .4716 .3054685505



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00122/2023



Às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 294/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00122/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Extensão Óptica**Descrição Complementar:** Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.360,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.820,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Extensão Óptica**Descrição Complementar:** Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.680,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.970,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Extensão Óptica**Descrição Complementar:** Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.500,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.500,0000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Extensão Óptica**Descrição Complementar:** Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.440,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17.220,0000 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Peça / Acessório - Fibra Óptica**Descrição Complementar:** Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo , Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.390,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.390,0000 .

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Acessório - Fibra Óptica**Descrição Complementar:** Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo
Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.576,2500**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .**Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Peça / Acessório Iluminação**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Bandeja , Material: Aço Carbono , Dimensões: 40 X 25 X 19 (CxLxa) MM, Aplicação: Sustentar Cabos Elétricos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.608,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.730,0000 .**Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Quadro Distribuição**Descrição Complementar:** Quadro Distribuição Quantidade Fases: 1 , Quantidade Circuitos: 4 , Tipo: Sobrepor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.481,3000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.314,0000 .**Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Extensão Óptica**Descrição Complementar:** Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.874,6000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44.584,0000 .**Item: 10 - Grupo 1****Descrição:** Modem Externo**Descrição Complementar:** Modem Externo Aplicação: Conectar À Internet Via Cabo Telefônico , Compatibilidade Sistema: Windows Xp/Nt 4.0/2000/Me/98/95/3.1/Linux/Dos. , Protocolo E Padrões: Compatível Com Padrões Itu E Bell De 56kbps Até , Acessórios: 56k Faxmodem/Adaptador Corrente Ac/Cabo Telefônico , Comprimento: 3,75 POL, Largura: 6,50 POL, Altura: 1,50 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44.380,2000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44.080,0000 .**Item: 11 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico**Descrição Complementar:** Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.666,6700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.660,0000 .**Item: 12 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico**Descrição Complementar:** IPO-SELECT R10+AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.689,2000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .**Item: 13 - Grupo 1****Descrição:** Módulo Central Telefônica**Descrição Complementar:** Módulo Central Telefônica Tipo: Base , Formato: Retangular , Modelo Da Central: Siemens Hicom 300 , Aplicação: Fundo Inferior**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.993,4000
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.652,0000 .

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Switch

Descrição Complementar: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.809,4000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 93.093,6000 .

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Switch

Descrição Complementar: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 280.232,8000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 244.447,0000 .

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Complementar: Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 428.262,6000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 218.659,6000 .

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Complementar: Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.767,4000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 68.760,0000 .

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Complementar: Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37.122,4000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.546,0000 .

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Complementar: Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 252.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.493.835,0200

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.086.926,2000 .

Itens do grupo:





- 1 - Extensão Óptica
- 2 - Extensão Óptica
- 3 - Extensão Óptica
- 4 - Extensão Óptica
- 5 - Peça / Acessório - Fibra Óptica
- 6 - Peça / Acessório - Fibra Óptica
- 7 - Peça / Acessório Iluminação
- 8 - Quadro Distribuição
- 9 - Extensão Óptica
- 10 - Modem Externo
- 11 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
- 12 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
- 13 - Módulo Central Telefônica
- 14 - Switch
- 15 - Switch
- 16 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
- 17 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
- 18 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
- 19 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Extensão Óptica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 18,3600	R\$ 18.360,0000	18/12/2023 18:35:48
	Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 17046030 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.360,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 15.820,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:33:00:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 15.820,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Extensão Óptica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 8,6800	R\$ 8.680,0000	18/12/2023 18:35:48
	Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 17040852 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F						

NR)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF
R\$ 8.680,0000	78.766.151/0001-42
R\$ 6.970,0000	78.766.151/0001-42

Data/Hora Registro

19/12/2023 13:30:00:627
19/12/2023 13:33:21:830



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	19/12/2023 14:56:19	Acelte individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 6.970,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Extensão Óptica

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 8,3000	R\$ 41.500,0000	18/12/2023 18:35:48
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 17040268 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF
R\$ 41.500,0000	78.766.151/0001-42
R\$ 28.500,0000	78.766.151/0001-42

Data/Hora Registro

19/12/2023 13:30:00:627
19/12/2023 13:33:32:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	19/12/2023 14:56:19	Acelte individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 28.500,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Extensão Óptica

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	7.000	R\$ 2,9200	R\$ 20.440,0000	18/12/2023 18:35:48
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 17842031 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF
R\$ 20.440,0000	78.766.151/0001-42
R\$ 17.220,0000	78.766.151/0001-42

Data/Hora Registro

19/12/2023 13:30:00:627
19/12/2023 13:33:46:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta 19/12/2023 14:56:19 Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 17.220,0000.

Habilitação de fornecedor 19/12/2023 14:56:50 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.



Item: 5 - Grupo 1 - Peça / Acessório - Fibra Óptica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	10	R\$ 1.739,0800	R\$ 17.390,8000	18/12/2023 18:35:48
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 35520389 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17.390,8000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 13.390,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:33:56:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13.390,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Peça / Acessório - Fibra Óptica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	25	R\$ 863,0500	R\$ 21.576,2500	18/12/2023 18:35:48
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 35520349 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.576,2500	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 21.500,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:34:15:840

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Peça / Acessório Iluminação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

78.766.151/0001-42 SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
 Não Não 100 R\$ 126,0800 R\$ 12.608,0000 18/12/2023: 18:35:48
 Marca: Diversos
 Fabricante: Diversos
 Modelo / Versão: Diversos
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios fixação Cabo em Poste
 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.608,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 11.730,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:34:37:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 11.730,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Quadro Distribuição

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	2	R\$ 740,6500	R\$ 1.481,3000	18/12/2023 18:35:48
	Marca: Diversos						
	Fabricante: Diversos						
	Modelo / Versão: Diversos						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.481,3000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 1.314,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:34:55:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.314,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Extensão Óptica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	10	R\$ 5.987,4600	R\$ 59.874,6000	18/12/2023 18:35:48
	Marca: Diversos						
	Fabricante: Diversos						
	Modelo / Versão: Diversos						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios Ópticos Furukawa						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 59.874,6000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 44.584,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:35:12:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 44.584,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Modem Externo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 2.219,0100	R\$ 44.380,2000	18/12/2023 18:35:48
Marca: FURUKAWA Fabricante: FURUKAWA Modelo / Versão: 35510476 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONU 710-40B Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44.380,2000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 44.080,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:35:24:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 44.080,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 18.666,6700	R\$ 18.666,6700	18/12/2023 18:35:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.666,6700	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 18.660,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:35:52:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 18.660,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------



78.766.151/0001-42 SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA Não Não 20 R\$ 484,4600 R\$ 9.689,2000 18/12/2023 18:35:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.689,2000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 8.000,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:36:03:390



Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Módulo Central Telefônica

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 2.199,6700	R\$ 43.993,4000	18/12/2023 18:35:48
Marca: AVAYA Fabricante: AVAYA Modelo / Versão: J139 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43.993,4000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 25.653,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:36:24:090
R\$ 25.652,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:39:19:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 25.652,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Switch

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 5.440,4700	R\$ 108.809,4000	18/12/2023 18:35:48
Marca: ARUBA Fabricante: ARUBA Modelo / Versão: JL681A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 108.809,4000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 93.093,6000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:36:41:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 93.093,6000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo.1 - Switch

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 14.011,6400	R\$ 280.232,8000	18/12/2023 18:35:48
Marca: ARUBA Fabricante: ARUBA Modelo / Versão: JL684B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280.232,8000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 244.447,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:36:56:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 244.447,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 21.413,1300	R\$ 428.262,6000	18/12/2023 18:35:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 428.262,6000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 218.659,6000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:37:41:563

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/12/2023 14:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 218.659,6000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 17 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 3.438,3700	R\$ 68.767,4000	18/12/2023 18:35:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

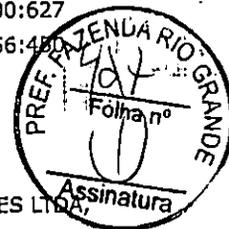
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 68.767,4000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 68.760,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:37:56:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	19/12/2023 14:56:19	Acelte individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 68.760,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.



Item: 18 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	20	R\$ 1.856,1200	R\$ 37.122,4000	18/12/2023 18:35:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)"

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37.122,4000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 24.546,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:38:11:200

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	19/12/2023 14:56:19	Acelte individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 24.546,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 19 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	6	R\$ 42.000,0000	R\$ 252.000,0000	18/12/2023 18:35:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 252.000,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:30:00:627
R\$ 180.000,0000	78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:38:20:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	19/12/2023 14:56:19	Acelte individual da proposta. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 180.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
78.766.151/0001-42	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.493.835,0200	18/12/2023 18:35:48

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	19/12/2023 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	19/12/2023 13:41:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2023 13:41:19	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 13:45:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2023 13:58:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42.
Habilitação de fornecedor	19/12/2023 14:56:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/12/2023 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2023 13:30:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2023 13:41:19	O item G1 está encerrado.
Sistema	19/12/2023 13:41:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:16	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:18	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:23	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário de próximas Sessões.
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:26	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:30	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:36	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:40	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	19/12/2023 13:42:51	Para SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o grupo 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	19/12/2023 13:43:04	Para SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - Prazo para resposta até 13:55, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
78.766.151/0001-42	19/12/2023 13:44:34	Prezado Sr. Pregoeiro, ofertamos nosso melhor durante a sessão de lances, já objetivando a vantajosidade para essa ilustre administração, não sendo possível reduzir ainda mais.
Pregoeiro	19/12/2023 13:45:10	Para SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - Ok obrigado
Sistema	19/12/2023 13:45:14	Senhor fornecedor SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	19/12/2023 13:45:31	Solicito que a empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor ajustado

Sistema	19/12/2023 13:58:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/12/2023 14:56:14	Senhores licitantes, informo que a documentação da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA foi analisada e a mesma está habilitada
Pregoeiro	19/12/2023 14:56:42	Em ato contínuo, será aberto o prazo para manifestação de recurso conforme edital.
Sistema	19/12/2023 14:56:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/12/2023 14:57:00	Uma boa tarde a todos
Pregoeiro	19/12/2023 14:57:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/12/2023 às 15:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/12/2023 16:43:21	
Abertura da sessão pública	19/12/2023 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/12/2023 13:41:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/12/2023 14:56:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/12/2023 14:57:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/12/2023 às 15:30:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00122/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



78.766.151/0001-42 - SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>				R\$ 1.493.835,0200	R\$ 1.086.926,2000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 1.086.926,2000

Valor Global da Ata: R\$ 1.086.926,2000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 122/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", tendo como vencedora a seguinte empresa:

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/12/2023 15:30:39-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/12/2023 1:30 PM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro, Tendo em vista a fase atual do processo, segue para demais providências. Att.	

José Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

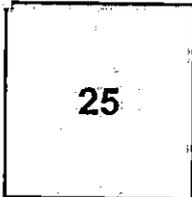
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/12/2023 2:09 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 979/2023



Processo n. 69173/2023

Interessados: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 122/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e sua utilidade e finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da ata de registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, receberam parecer jurídico favorável.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

Foi apresentada impugnação ao edital. A empresa Loviz Entretenimento e Telecomunicações Ltda., em síntese, alegou a presença de inconsistências em informações técnicas, direcionamento do objeto do certame, além de outras questões de natureza técnica cujo teor fogem à esfera jurídica. Amparado em parecer técnico emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, o Pregoeiro decidiu pela improcedência da pretensão recursal.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve interposição de recursos perante a classificação final.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. Há manifestação favorável do Secretário da pasta interessada sobre a homologação do certame.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

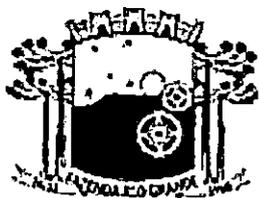
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.20
15:07:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 21/12/2023 09:50:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 09:50:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº001 de 08 de janeiro de 2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Oficina de Polímeros conforme minuta impositiva realizada pelo Poder Legislativo desta municipalidade". A ADJUDICAÇÃO e objeto em favor das seguintes empresas: CRYSELI, FORNECEDORA DE MATERIAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.003.023/0001-79, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 2.123,20 (dois mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); METALIS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.186/0001-53, vencedora dos Itens 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 13.218,90 (doze mil e oitocentos e dezoito reais e noventa centavos); FALCNER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.821.995/0002-14, vencedora dos Itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com valor total de R\$ 8.743,43 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos); FERRAS MED E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.314/0001-83, vencedora do Item 23 com valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); EXPONTEIRA MV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.830/0001-53, vencedora dos Itens 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 com valor total de R\$ 18.238,80 (dezoito mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); ACSIUS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.511/0001-44, vencedora dos Itens 26, 27 e 28 com valor total de R\$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais); LIFEPAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.885.817/0001-82, vencedora dos equipamentos e materiais e demais materiais; MELUM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.828.112/0001-90, vencedora dos Itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais e cinco centavos); ORTONENTAL METALURGICA E OBTOPOLIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.570.945/0001-64, vencedora do Item 45 com valor total de R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais); Da Item 06, 08, 10, 12 e 14 resultaram deserta/fracassadas. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 98/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as necessidades das crianças e Proteção Social Básica - DSR/2023 - CDDA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CO-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.824/0001-63, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 8.252,01 (oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo); FERRAS COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.540.247/0001-03, vencedora dos Itens 16 e 17 com valor total de R\$ 543,57 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 874/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, aplicação, manutenção e configuração da rede GPON para/atua a compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMA/ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.974.111/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.816,30 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos e dez e sete reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção - preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de procedimentos e serviços especializados, conforme relação discriminada nos anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.916/0001-36, vencedora do certame, que obtivera para o lote I, o valor de R\$ 241.196,33 (duzentas e oitenta e um mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 528.608,60 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 983/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Modular Transportes Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para transporte rodoviário de cargas infomunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e armazéns gerais situada à rod. BR 116, n. 22301, L1, 2A, 2B e 2C-BL2.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A MADEIREIRA COXILHA RICA LTDA - ME, CNPJ 47.130.210/0001-68, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, e Renovação da Licença de Operação - RIO para a atividade de Preservação e Tratamento da Madeira e Serraria, a ser implantada à Estrada Principal n.º 80600, localidade de Lagoa dos Ferreiras, Município de Mandaituba, Estado do Paraná.

PHYTOPLENUS BIOTATIVOS S.A. CNPJ nº 18.704.305-0001-01 AVISO AOS ACIONISTAS Nos termos do Artigo 171 § 4º da Lei 6.404/76, fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência no aumento de capital da Companhia...

Flávia B. TORR, 4 de Janeiro de 2024. Mara Cristina Gonçalves dos Santos Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educacionais visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Delegacia 047/2022 - CEDCA/PR conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.869.934/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); FERNAN COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024. Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

Prezados associados, A ARFOC-PR, por meio de seu presidente Franklin Freitas, convoca Assembleia Geral, a ser realizada no dia 15/01, às 18h30, de forma online (o link será disponibilizado em breve) Pautas a serem discutidas: - Análise da dívida apresentada por associado suspenso - Recomendações da ARFOC-PR - Demandas da categoria Esta assembleia tem como objetivo analisar a defesa do Associado e discutir os demais fatos relacionados à Associação. Data da assembleia: 15-01/2024 Local - Online Horário - 18h30 Curitiba, 08 de Janeiro de 2024 Franklin Freitas - Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - 23075.02583/2023-05 Pregão Eletrônico nº 121/2023 - UPFR (UASG 183079) OBJETIVO: Contratação especializada na prestação de serviços de controle integrado de prazos urbanos e vetores a serem realizados em todos os campi da Universidade Federal do Paraná. TIPO: menor preço. DATA DE ABERTURA: 23/01/2024 às 09h00min. LOCAL: site: http://www.gov.br/compras/pt-br/contratacao/licitacao/licitacao/licitacao/licitacao. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Governamentais - Edital/licitacao. Curitiba, 08 de Janeiro de 2024. Roseli Gonçalves Tracz - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 65.384/2023 O Município de Piraquara, UASG N.º 57769, por meio do Pregão Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, no item por objeto de licitação de Valor Mínimo - Zero R\$0,00, sob SUSPENSÃO, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Encerramento e Abertura, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 08 de Janeiro de 2024. Emerson Antonio Zipchaw - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ESTADUAL O Presidente do SINTECOPR Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná para a realização de Assembleia Geral Ordinária Estadual, a realizar-se na sede do SINTECOPR, sito à Rua Tibagi nº 592, centro, Curitiba - Paraná, em data de 15.01.2024, com início às 09:00h em primeira convocação e às 09:30h em segunda convocação, para a deliberação e aprovação da seguinte ordem do dia: 1) Apreciação da Pauta Revindicatória Geral da Categoria para o ano de 2024. 2) Formação das Contribuições Sindicais para o ano de 2024 - Anuidade, Taxa de Reversão Salarial, Contribuição Assistencial, Contribuição Contribuinte, Contribuição Sindical e Mensalidade Sindical; 3) Aprovação do Orçamento do ano de 2024; 4) Aprovação do Orçamento para o ano de 2024; 5) Autorização para que o SINTECOPR estabeleça negociações diretas ou através do DRT com o empregador, bem como instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao TRT, caso não logrem êxito as negociações; 6) Autorização para que o SINTECOPR proponha medidas judiciais na qualidade de suscitante processual em favor da categoria; 7) Autorização para que o SINTECOPR realize a utilização de pauta reivindicatória com outras entidades sindicais que participem das mesmas negociações coletivas de trabalho; 8) Autorização para que o SINTECOPR realize desconto em folha de pagamento dos associados junto às empresas que consequem o obitgo de desconto em folha de pagamento; 9) Autorização para que o FENITEC - Federação Nacional dos Técnicos Industriais negocie e estabeleça normas coletivas de trabalho com empresas, sindicatos e federações em nome do SINTECOPR em sua base territorial. Curitiba, 09 de Janeiro de 2024. Garson Luiz Faedo Diretor Administrativo do SINTECOPR

EBANX BRASIL HOLDING LTDA. CNPJ nº 28.545.187/0001-21 - RIDE nº 412.0514709 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 30 de Novembro de 2023 Pela presente instrumento a parte abaixo qualificada: EBANX Holdings LLC, CNPJ sob nº 44.348.292/0001-17, representado por seu Diretor Wagner Azeiteiro, RG nº 7.791.270.537/29, CPF nº 254.932.444-02, única sócia da sociedade EBANX Brasil Holding Ltda., CNPJ nº 28.545.187/0001-21 ("EBANX BR"), inscrita no CNPJ nº 412.051.470/9, resolve deliberar e modificar o Contrato Social, nos seguintes termos: 1. Incorporação de Sociedade: 1.1 Aprova, sem reservas, e Tributo e Justificação de Incorporação da Levelog Logística Ltda. e da The Shoppers Comunicação Ltda, pela EBANX Brasil Holding Ltda., em 27/11/2023, entre as administrações da Sociedade, da Levelog Logística Ltda., CNPJ nº 34.645.811/0001-46 e da The Shoppers Comunicação Ltda., CNPJ nº 11.385.534/0001-88 e JUCIF/PA Nº 4120903777. 1.2 Ratifica a inclusão da empresa especializada EDS Tax Consultoria Tributária e Contábil Ltda., CNPJ nº 29.482.496/0001-69 CNPJ nº 09102/0-7, para avaliar os patrimônios líquidos da Levelog e da The Shoppers e elaborar os respectivos Laudos de Avaliação. 1.3 Os Laudos de Avaliação encontravam-se prontos e à disposição para exame pelo sócio. Foram aprovados, sem reservas, os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Levelog e da The Shoppers, elaborados pela EDS Tax Consultoria Tributária e Contábil Ltda., que, na data-base (31/10/2023), avaliou, o valor contábil do patrimônio líquido (L) da Levelog em R\$ 2.585.344,00 e (II) da The Shoppers em R\$ 1.249.254,00. 1.4 Aprova e torna definitiva a incorporação da Levelog e da The Shoppers pela Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação e nos Laudos de Avaliação, assinando a Sociedade todos os elementos ativos e passivos do patrimônio da Levelog e da The Shoppers, sucedendo-lhes, em todos os direitos e obrigações. 1.5 Também em vista que a Sociedade detém, a integralidade do capital social da Levelog e da The Shoppers, a incorporação, com ressalva dos patrimônios líquidos da Levelog e da The Shoppers para a Sociedade, não implicará em aumento de capital da Sociedade. A Levelog não emitirá e serão canceladas as 1.732.272 quotas representativas de seu capital social, e a The Shoppers será emitida e serão canceladas as 31.000 quotas representativas de seu capital social. 1.6 Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias a efetivação das incorporações, de transferência patrimonial, atualização de cadastros, inscrições fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação das operações de incorporação. Curitiba, 08/11/2023. EBANX Holdings LLC - Rogério Azeiteiro (Diretor), JUCIF/PA: Encerrão e Registro em 20/12/2023 sob nº 2023B06473 - Procon: 2186646/13 de 18/11/2023. Leandro Assis Rangel Bezerra - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GRYSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E FARMACOS ESPECIALIZADA DOSITA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.058.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.233,20 (dois mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALU COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.422.194/0001-51, vencedora dos itens 09, 19, 24, 28 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.801.168/0001-90, vencedora dos itens 08, 27, 28, 30, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.605.218/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 32 e 35 com valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e oitenta reais); ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.488.880/0001-53, vencedora dos itens 04, 05, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.294,50 (dezoito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 41.471.513/0001-88, vencedora dos itens 36, 37 e 44 com valor total de R\$ 4.553,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais); LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 40.848.683/0001-82, vencedora dos itens 21, 23, 25, 29 e 30 com valor total de R\$ 24.501,50 (vinte e quatro mil e quinhentos e um reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.688.123/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais); ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.870.945/0001-60, vencedora do item 46 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 93/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 266/2023 - UASG 450998 OBJETIVO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento (CPU) totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas, 122,0 (122) no Município de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da publicação do edital fica transferida a abertura da sessão pública para às 09 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024. As demais condições permanecem inalteradas. Pato Branco, 08 de janeiro de 2024. Idemone Aparecido Marinello - Pregoeira (Portaria nº 252/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede para atender as demandas das Secretarias Municipais" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGHARFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.768.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.088.826,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024. Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Prezados Senhores, Convocamos as associações e instituições afiliadas a Federação Paranaense de Desportos para Deficientes Visuais e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em formato virtual. Data: 25/01/2024. Início: 15:00h em primeira convocação caso tenha atingido o quórum legal ou em segunda chamada às 19:30 com qualquer dos presentes. Término: 20:00 com tolerância de 30 minutos. Transmissão: Plataforma Google Meet. Link da videochamada: (Sem título) Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 - 7:00 até 8:00pm Como participar da Google Meet: Link da videochamada: https://meet.google.com/yju-cnyj-hcc PAUTA DO DIA: 1. Eleição diretoria quadriênio 2024/2027 2. Calendário de competições 2024 3. Mudanças no estatuto 4. Demais assuntos Emerson Garcia da Rocha - Presidente FPDV - CPF: 028.618.258-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e da lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJLAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.478.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.198,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos); para o lote 2 o valor de R\$ 143.634,87 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 608.609,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 93/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023. Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS



Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue 41 3333-9800 publegal@induscom.com.br ou pl@induscom.com.br

**Cafezal do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 48/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cafezaldosul.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

Cafezal do Sul - PR, 29 de Dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

1429/2024

Cornélio Procópio**AVISO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Contrato 908645/2020 (Operação: 1045203-94)

Programa Agropecuária Sustentável/Ministério da Agricultura e Pecuária

Objeto: Pavimentação/adequação de estradas vicinais rurais

Valor: R\$477.500,00 - no dia 29/12/23.

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

1280/2024

Dois Vizinhos**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

O Município de Dois Vizinhos torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada - LAS para parcelamento de solo, Lote número 6-G da Gleba número 22-DV, para implantação de loteamento industrial, José Ramuski Júnior, localizado na PR-281, Saída para São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos -PR.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

1507/2024

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51, vencedora dos itens 09, 19, 24, 26 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, vencedora dos itens 06, 27, 28, 38, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.216/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais); ESPOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e trinta e três reais); LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora do item 08 com valor total de R\$ 24.501,90 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.132/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com

valor total de R\$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais); ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 981/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1581/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2023 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1582/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1583/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1537/2024

Guaratuba**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 13342424

Documento emitido em 09/01/2024 08:19:11.

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços

Nº 11565 | 09/01/2024 | PÁG: 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
POR PREÇO/POR LOTE**

para fornecimento de sistema integrado de gestão em saúde, sem limite de usuário incluindo serviços ao funcionamento do sistema. Os documentos, abertura e disputa de preços, serão realizados no Portal de Compras do Governo Federal -

Para a Proposta e Documentos de Habilitação: 26

Data da sessão: 26 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00070/2023, que objetiva a aquisição de materiais didáticos e de expedientes, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACHOU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.529.824/0001-80 - R\$ 65.576,99; DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 - R\$ 51.479,00; EUJANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ Nº 13.094.898/0001-56 - R\$ 505.129,50; ELO CRIACOS TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 33.948.013/0001-46 - R\$ 31.960,00; EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 14.163.479/0001-91 - R\$ 4.950,00; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ Nº 35.940.241/0001-03 - R\$ 17.231,40; FOX ELETRONICA LTDA - CNPJ Nº 19.721.072/0001-56 - R\$ 5.990,00; BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ Nº 45.740.175/0001-73 - R\$ 21.330,00; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 28.480.081/0001-93 - R\$ 29.998,50; J G DA CRUZ JUNIOR II REPRESENTACAO - CNPJ Nº 51.228.218/0001-39 - R\$ 28.000,00; JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - CNPJ Nº 52.134.653/0001-67 - R\$ 192.859,48; LPK LTDA - CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 - R\$ 6.060,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - R\$ 264.970,91; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 41.883.167/0001-25 - R\$ 224.184,10; SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ Nº 01.589.358/0001-64 - R\$ 3.470,00; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 46.153.320/0001-82 - R\$ 37.945,00; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ Nº 18.912.500/0001-65 - R\$ 3.175,00.

Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 8 de Janeiro de 2023.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

AVISO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Relativo ao pregão em epígrafe, com objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB, é aplicada à empresa DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 14.016.378/0001-98, penalidade pela não assinatura do contrato, conforme comprovação nos autos.

O município decide aplicar a seguinte sanção em desfavor da referida empresa: I. Impedimento de licitar e contratar com este poder público municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 81 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Oficial da União.

O processo está à disposição dos interessados em dias úteis, das 07:00 às 13:00h, sala da CPL, Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 8 de Janeiro de 2023.
HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Processo Administrativo Nº 61/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 018/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP- CNPJ nº 21.655.802/0001-00. Contrato Nº 001/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 2.217.350,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

Processo Administrativo Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, para o exercício de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45. Contratados: JM DE M SILVA INFORMÁTICA e Papelaria - ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79. Contrato Nº 003/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 65.577,20 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: Até 31/12/2024. Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e José Murilo De Medeiros Silva - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

Processo Administrativo Nº 62/2023

Pregão Eletrônico Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 019/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ: 10.460.712/0001-47. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP-CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00. Contrato Nº 002/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 622.875,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Signatários: José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e Robson Diniz de Moraes - Contratado. Vigência: Até 31/12/2024. São José de Princesa/PB, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Concorrência 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para realizar a requalificação e ampliação da Av. Monsenhor Vicente de Freitas, no Município de Sousa/PB, conforme Plano de Ação 09032021-009256, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Sousa. Contratado: NIEMAIJA CONSTRUÇÕES EIRELI. Valor Global: R\$ 2.537.781,76 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Data assinatura contrato: 05 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: FONTE:06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO:10 301 0022 2072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 3.3.90.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00057/2023 - 16.11.23 - HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

Zabelê - PB, 14 de Novembro de 2023
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 212/2023, Contrato: nº 796/2023

Partes: Município de Arapongas e INSTITUTO APUCARANENSE DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 78.031.218/0003-62, neste ato representada por GILBERTO MIYAZAKI OTTA, CPF nº 934.934.799-72. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 030/2023. Valor: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2024. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Janeiro de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitações toma público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Bairro Pioneiro e Iguazu, Objeto - Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida - 8428,58 m², Prazo de Execução - 300 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 122/2023

Protocolo Fly nº: 69173/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **122/2023**, com objeto a “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais”, para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 09/01/2024 08:23:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

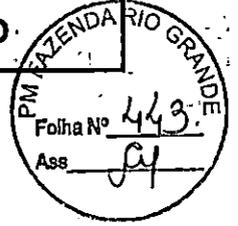
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº. 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

1. Ao décimo dia do mês de Janeiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o **DETENTOR DA ATA SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.766.151/0001-42, Inscrição Estadual nº. 10162132-48, Inscrição Municipal nº. 140115645-56, com endereço à Rua Anita Ribas, nº 365, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610, e-mail: licitação@sigmatelecom.com.br, telefones: (41) 3360-6630/99184-0707, neste ato representado pelo Sr. **Reynaldo Costa E Rosa**, inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023.

3. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

3.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III

3.2. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.**

3.4. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351.958**, e a gestão pela servidora **Luciane Ienkot – Matrícula nº 360.205** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 06 (seis) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

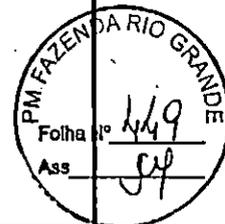
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. A comprovação de vínculo profissional relacionados às alíneas "d.1 à d.5.1" do subitem 13.1.3. do edital deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- a) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- c) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

9.1. Documentação comprovando ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2. Documentação comprovando que o profissional -Engenheiro ou Arquiteto - que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
14	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
34	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
23	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
35	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
449	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
449	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
555	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
555	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
464	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
464	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
488	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



488	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
545	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
598	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
557	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
452	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
452	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
467	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
467	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
558	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
551	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
575	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
602	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
453	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
468	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
559	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
492	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



492	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
577	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
604	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
865	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
876	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
871	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
880	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
874	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
882	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
956	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
962	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
964	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
698	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
658	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
664	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
664	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
666	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
60	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
71	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
363	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
363	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
909	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
913	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
914	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
214	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
229	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
223	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
746	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
750	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
752	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
634	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
639	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
643	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
685	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
686	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
691	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
695	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
698	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
934	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
947	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
950	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



940	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
953	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
157	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
165	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
804	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
807	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
808	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
830	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
86	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
88	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
245	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
251	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
254	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
121	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
130	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
137	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
140	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
126	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
128	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
141	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



725	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
729	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
1008	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
1011	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
1012	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
1014	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
187	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
187	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
190	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

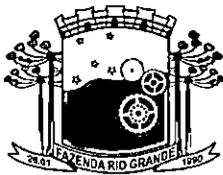
12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

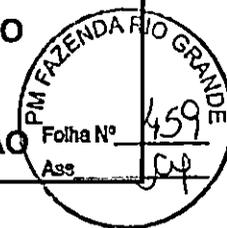




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.19 13:06:03
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.17 14:25:13 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.19 11:43:51 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

REYNALDO COSTA E ROSA:90158075587

Assinado de forma digital por REYNALDO COSTA E ROSA:90158075587
Dados: 2024.01.12 13:39:26 -03'00'

Reynaldo Costa E Rosa

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº. 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Reynaldo Costa E Rosa**, representante legal da empresa/organização **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2024.

REYNALDO COSTA
E
ROSA:90158075587

Assinado de forma digital por
REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Dados: 2024.01.12 13:39:49
-03'00'

Reynaldo Costa E Rosa

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 294/2023
Licitação: 122/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

LOTE - null

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2010649 - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	M	FURUKAWA	1.000,000	15,8200	15.820,00
2	2010650 - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	M	FURUKAWA	1.000,000	6,9700	6.970,00
3	2010651 - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	M	FURUKAWA	5.000,000	5,7000	28.500,00
4	2010652 - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	M	FURUKAWA	7.000,000	2,4600	17.220,00
5	99011533 - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	UN	FURUKAWA	10,000	1.339,0000	13.390,00
6	99011534 - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE	UN	FURUKAWA	25,000	860,0000	21.500,00





[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 294/2023
Licitação: 122/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA					
7	99011535 - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	UN	DIVERSOS	100,000	117,3000	11.730,00
8	99011536 - CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. - CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.	UN	DIVERSOS	2,000	657,0000	1.314,00
9	99011537 - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	UN	DIVERSOS	10,000	4.458,4000	44.584,00
10	99011538 - ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	UN	FURUKAWA	20,000	2.204,0000	44.080,00
11	2010663 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	UN	AVAYA	1,000	18.660,0000	18.660,00
12	2010664 - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	UN	AVAYA	20,000	400,0000	8.000,00
13	99011556 - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	UN	AVAYA	20,000	1.282,6000	25.652,00
14	99011557 - Switch Aruba Instant On 1930 8G portes PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portes PoE	UN	ARUBA	20,000	4.654,6800	93.093,60
15	99011558 - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	UN	ARUBA	20,000	12.222,3500	244.447,00
16	99011559 - Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	UN	ARUBA	20,000	10.932,9800	218.659,60
17	99011560 - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	UN	ARUBA	20,000	3.438,0000	68.760,00

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 294/2023
Licitação: 122/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	99011561 - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	UN	FURUKAWA	20,000	1.227,3000	24.546,00
19	99011562 - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	UN	PRÓPRIO	6,000	30.000,0000	180.000,00
					Valor total para o lote:	1.086.926,20

REYNALDO
 COSTA E
 ROSA:90158075
 587

Assinado de forma
 digital por REYNALDO
 COSTA E
 ROSA:90158075587
 Dados: 2024.01.12
 13:40:18 -03'00'



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.766.151/0001-42
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109082577686634

Informação obtida em 16/01/2024 11:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:54 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **2E2C.303C.8D75.F395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 43122719/2023
Expedição: 24/08/2023, às 09:08:16
Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031993955-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.766.151/0001-42**
Nome: **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.889.644
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:58 do dia 20/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 645689DA83A544EA39ED933729B7906FC7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

Objeto: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 294/2023;

Protocolo: 69173/2023;

Data da Assinatura: 10/01/2024;

Detentor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA;

CNPJ: 78.766.151/0001-42;

Inscrição Estadual nº: 10162132-48;

Endereço: Rua Anita Ribas, nº 365, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610;

Administradora: Reynaldo Costa E Rosa;

CPF nº: 901.580.755-87;

Valor Total: R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº010 de 19 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

Objeto: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede DPCW passiva/ativa e compra de equipamento de rede/Internet para atender as demandas da Secretaria Municipal";
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 294/2023;
Protocolo: 69173/2023;
Data de Assinatura: 10/01/2024;

Detentor: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 78.768.151/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 10162133-40;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 365, Bairro Becachevi, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610;
Administradora: Reynaldo Costa E Rosa;
CPF nº: 801.580.755-87;
Valor Total: R\$ 1.066.928,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 305/2023;
Protocolo: 18892/2023;
Data de Assinatura: 11/01/2024;

Detentor: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI;
CNPJ: 15.311.126/0001-54;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Vicente Ceronasso, nº 1480 - Boa Vista - Curitiba/PR;
Administrador: Mathews Wisdeck Frantz;
CPF nº: 080.470.559-33;
Valor Total: R\$2.115.780,37 (dois milhões, cento e quinze mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023, o qual tem como objeto a: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CDUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nos trechos de 18.576,19 m², Bairro Sateráris - Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo", amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante J G PELANDA TRANSPORTES, apresente no prazo de 03 (três) dias úteis, documentos conforme apontado no parecer contábil em atendimento ao item 6.1.3.4 para atendimento do item 6.1.3.5.

"em que pese o item 6.1.3.4 da Edital mencionar que as microempresas ou empresas de pequena porte estão desobrigadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando em contra-ponto a opção de sistema SIMPLES de tributação, solicita à empresa o Balanço Patrimonial do exercício de 2022 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. Tal documento é imprescindível para aprovação da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL. A DIFERENÇA DE COMPRAS E LICITAÇÕES indica contabilidade escritas em Edital, segue este ILC (Índice de Liquidez Geral) ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral). O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução 118/2013 e qual regulamenta o ITG 1000 (Interpretação Técnica Geral) editando um modelo de contabilidade simplificada para microempresas e empresas de pequena porte. A ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.118/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 3 de dezembro de 2012. É aplicável para os exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012, visando beneficiar as microempresas e empresas de pequena porte, permitindo que possam adotar seus requisitos de forma alternativa aos estabelecidos pela NBC TG 1000 (R1). A ITG 1000 estabelece que as microempresas e empresas de pequena porte devem elaborar e divulgar oportunamente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo, além das previstas no item 26 do ITG 1000, a Demonstração das Fluxos de Caixa, e Demonstração do Resultado, Itangente e a Demonstração das Alterações do Patrimônio Líquido, apesar de não ser obrigatória para as entidades alcançadas por esta interpretação, é estimada pelo Conselho Federal de Contabilidade".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O parecer técnico contábil encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital do CC 012/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

https://ccbc.com.br/sistema/contabilidade/itg/itg_61_0_1_19012013/9/1811.pdf

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2024.

Robinson Figueiredo Lima
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação 1/2024

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo	Ano	Origem *
Ata de Registro de Preço x v	1	2024	Processo administrativo v

Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP *
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v	294/2023 x v	1/2024 x v

Contrato multientidade Contratar os atos por organograma Documento sigiloso

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 10.520/2002, Art.1	Licitação	122	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saldo por
Pregão Eletrônico	Compras e Serviços x v		Quantidade

Objeto da contratação *

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 78.766.151/0001-42

Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência	Valor original da contratação
10/01/2024	366 dia(s)	19/01/2024 até 19/01/2025	RS 1.086.926,20



- Rescindidos
- SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
- Ata de Registro de Preço
- passiva/ativa
- MADEIRA BRUNO
- Termo de Contrato
- Bairro Pioneiros
- Secretaria Municipal
- GM SERVICOS
- Termo de Contrato
- fornecendo serviço
- integrante desta

Contratações > Contratações @ compras

ENCERRADOS

6 Encerrados

Em execução TRAMITANDO

Em execução TRAMITANDO

Em execução TRAMITANDO

Dê a sua opinião



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo:

Requerente:

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat. 359403

Coordenação de Contratos

23/05/2014